

ORIENTAÇÃO TÉCNICA SIT/Nº 24/2026

INSPEÇÃO DO TRABALHO. RESERVA LEGAL DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. DIABETES MELLITUS TIPO 1. LEI Nº 15.439/2026. CRITÉRIOS DA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO. AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL. NÃO ENQUADRAMENTO AUTOMÁTICO.

1. O diagnóstico de Diabetes Mellitus Tipo 1 não caracteriza, por si só, a condição de pessoa com deficiência para fins de cumprimento da cota prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
2. A verificação do enquadramento de empregados com diagnóstico de Diabetes Mellitus Tipo 1 como pessoa com deficiência, para fins de cumprimento da reserva legal de cargos, dependerá de análise individualizada dos laudos caracterizadores apresentados à auditoria, destinada a verificar, caso a caso, a existência de impedimentos de longo prazo que resultem em limitações significativas no desempenho de atividades e em restrições de participação, nos termos do art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do art. 2º da Lei nº 15.439/2026, aplicando-se o mesmo rigor técnico observado na análise de laudos de trabalhadores com outras condições.
3. Nas auditorias, a empresa deve, para cada empregado informado como pessoa com deficiência, apresentar, laudo caracterizador: (i) legível e completo, com descrição detalhada dos impedimentos; (ii) evidências objetivas de limitação no desempenho de atividades e de restrição de participação; (iii) relato de barreiras e apoios; e (iv) exames e relatórios pertinentes. Laudos meramente nosológicos (CID) não bastam.
4. Na ausência de elementos que comprovem limitações e restrições consistentes com o modelo biopsicossocial, deve o Auditor-Fiscal do Trabalho requisitar laudos complementares detalhados que demonstrem efetivamente o enquadramento como pessoa com deficiência e, na ausência destes, não reconhecer a condição de deficiência para fins de cota.

Base legal: Art. 93 da Lei nº 8.213/1991; Decreto nº 6.949/2009; Lei nº 13.146/2015; Lei nº 15.439/2026; Instrução Normativa MTP nº 2/2021.

Processo nº 19966.205403/2026-19

Data da assinatura: 22/09/2026